

EM 24 ABR 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 15.05.06
POR UNANIMIDADE

Os vereadores Cleiton Damasceno do Carmo,

Roberto Peryglouski

Adorcio Marques da Silva

Antonio da Beira

APROVADO EM 25.05.06
POR UNANIMIDADE

Propõem ao Plenário a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2006.

Dá nova redação ao caput do artigo 110 da Lei Orgânica do município.

Artigo 1º - O caput do artigo 110 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 110 – O Prefeito enviará a Câmara a proposta de orçamento do município para o exercício seguinte, conforme a Lei Federal, em cópias eletrônica e impressa do texto.”

Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de abril de 2006

Cleiton Damasceno do Carmo

cid